

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

RH/RS/NS 0018/2022

Ao
SINDIPETRO LITORAL PAULISTA

Assunto: ACT Turno Ininterrupto de Revezamento – TIR para RPBC e UTE-CBT

Prezados,

Conforme reunião realizada no dia 12/01/2022, a minuta padrão para o Acordo de Turno Ininterrupto de Revezamento – TIR, seja para 12h ou 8h, é aquela negociada com os representantes das Entidades Sindicais e, após contemplar diversos pleitos dos Sindicatos, validada na mesa de negociação.

Ademais, em atendimentos à pleitos específicos do Sindipetro/LP, e sempre pautados na boa-fé negocial e no respeito, a proposta da Companhia é no sentido de assumir os seguintes compromissos demandados por esse Sindicato, em caso de celebração de acordo de TIR de 12h:

- A Companhia se compromete a envidar todos os esforços para que, nos casos em que se faça necessária a extensão da jornada no Turno Ininterrupto de Revezamento (TIR) de 12 horas, o trabalho suplementar se limite a 04 (quatro) horas extraordinárias, perfazendo, no máximo, 16 (dezesesseis) horas de trabalho. Excepcionalmente, nos casos de necessidades imprescindíveis à continuidade e segurança operacionais, ficará assegurada a permanência no posto de trabalho até a efetiva rendição, conforme previsto na Lei nº 5811/72;
- A Companhia reafirma o seu compromisso de que eventual indisponibilidade de empregado(a) para atender a uma convocação para trabalho extraordinário em seu período de folga não será objeto de registro nas metas do Gerenciamento de Desempenho (GD), não interferindo, portanto, na sua avaliação de desempenho.

Por fim, encaminhamos anexo a apresentação realizada nesta data ao Sindipetro/LP, ao tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Jonathan Xisto de Oliveira

Gerente Setorial de Negociação Sindical

SECRETARIA - SINDIPETRO-LP	
Reg. N°:	019
Data:	13/01/22
Funcionário:	Marta

